

# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



Cadastro Ambiental Rural  
(CAR)

[Leia Mais »](#)



Perda Decorrente Da  
Avaliação Do Valor Justo

[Leia Mais »](#)



Condições Para Exclusão

[Leia Mais »](#)



Tratamento Tributário -  
Valor Justo

[Leia Mais »](#)



Classificação Quanto À  
Tributação

[Leia Mais »](#)



Classificação De Culturas  
Agrícolas

[Leia Mais »](#)



Áreas Do Imóvel Diferente

[Leia Mais »](#)



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



## Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Há necessidade de registrar no Cadastro Ambiental Rural (CAR) todos os imóveis rurais?

Sim. Os imóveis rurais devem estar registrados no CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima), registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, por prazo indeterminado, nos termos do § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, com a redação dada pela Lei nº 13.887, de 17 de outubro de 2019, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Fundamentação: PR ITR 066/2020.



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

## Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



### Perda Decorrente Da Avaliação Do Valor Justo

Qual o tratamento tributário da perda decorrente da avaliação com base no valor justo dos estoques de produtos agrícolas, por pessoa jurídica que tem por objeto a exploração de atividade rural?

A perda decorrente da avaliação do estoque com base no valor justo somente poderá ser computada na determinação do lucro real e do resultado ajustado caso a respectiva redução no valor do estoque seja registrada em subconta vinculada ao item de estoque e sejam obedecidas as condições estabelecidas nos §§ 1º a 6º do art. 103 da IN RFB nº 1.700, de 2017.

Fundamentação: PR IRPJ AR 026/2020; Lei nº 6.404, art. 182, § 3º; Lei nº 12.973, de 2014, arts. 13 e 14; RIR/2018, art. 477; IN RFB nº 1.700, de 2017, arts. 89, 103, 104 e 262.



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



## Condições Para Exclusão

Quais as condições exigidas para excluir as áreas não tributáveis da incidência do ITR?

Para exclusão das áreas não tributáveis da incidência do ITR é necessário que o contribuinte apresente o Ato Declaratório Ambiental (ADA) ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a cada exercício, nos prazos fixados por esse órgão, e comprove a inscrição no órgão ambiental competente por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), e que as áreas assim declaradas atendam às demais disposições da legislação pertinente.



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



A inscrição no CAR é obrigatória e por prazo indeterminado para todos os imóveis rurais. O contribuinte cujo imóvel rural seja tributável e já esteja inscrito no CAR, deverá informar na DITR o respectivo número do recibo de inscrição.

Fundamentação: PR ITR 065/2020



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

## Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



### Tratamento Tributário – Valor Justo

Qual o tratamento tributário do ganho decorrente da avaliação com base no valor justo dos estoques de produtos agrícolas, por pessoa jurídica que tem por objeto a exploração de atividade rural?

A tributação do ganho decorrente da atualização do valor dos estoques de produtos agrícolas, tanto pelo registro no estoque de crias nascidas no período de apuração, quanto pela avaliação do estoque com base no valor justo, poderá ser diferida, desde que o respectivo aumento no valor seja registrado em subconta vinculada ao item de estoque.

Fundamentação: Lei nº 6.404, art. 182, § 3º; Lei nº 12.973, de 2014, arts. 13 e 14; RIR/2018, art. 477; IN RFB nº 1.700, de 2017, arts. 89, 97, 98 e 262; PR IRPJ AR 025/2020.



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



## Classificação Quanto À Tributação

Como se classificam as áreas do imóvel quanto à tributação?

As áreas do imóvel classificam-se quanto à tributação em:

- I – área não tributável; e
- II – área tributável.

Fundamentação: Lei nº 9.393, de 1996, art. 10, § 1º, inciso II; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, art. 80; RITR/2002, art. 10, incisos I a VI; IN SRF nº 256, de 2002, art. 9º, incisos I a VI; PR ITR 062/2020.



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

## Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



### Classificação De Culturas Agrícolas

Como é classificada a formação das culturas agrícolas?

- a) Culturas Temporárias: são aquelas sujeitas ao replantio após cada colheita, como milho, trigo, arroz, feijão etc. Nesse caso, os custos devem ser registrados em conta própria do ativo circulante, cujo saldo será baixado contra a conta de Resultado do Exercício por ocasião da comercialização do produto agrícola.
- b) Culturas Permanentes: são aquelas não sujeitas a replantio após cada colheita.

Exemplos: cultivo da laranja, café, pêssego, uva etc. Nessa hipótese, os custos pagos ou incorridos na formação dessa cultura serão contabilizados em conta do ativo não circulante imobilizado, sendo permitida a depreciação ou exaustão em quotas compatíveis com o tempo de vida útil. Fundamentação: PR ITR 024/2020





# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



## Áreas Do Imóvel Diferente

Qual a área que deve ser declarada caso na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis conste área diferente da obtida na medição de área efetuada recentemente, conforme laudo emitido por engenheiro legalmente habilitado?

A área total do imóvel deve se referir à situação existente na data da efetiva apresentação da DITR, independentemente de atualização no registro imobiliário.

Fundamentação: PR ITR 061/2020



# BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 17

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

[www.impostosagricolas.com.br](http://www.impostosagricolas.com.br)



## Sobre Carlos Henrique

Carlos Henrique de França, Contabilista, Administrador de empresas, Professor, Consultor Tributário, especialista no Agronegócio, Graduado em Direito, pós graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, pós graduado em Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária, Mestre em Direito Tributário, Diretor na empresa HC Assessoria Contábil S/C Ltda há mais de 30 anos zelando pelo patrimônio de seus clientes.



RECEBA NOVAS MATÉRIAS  
TODOS OS DIAS

**INSCREVA-SE**

APRENDA MAIS EM NOSSO SITE  
OU REDES SOCIAIS

